



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8986/2025

O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27/08/2025	Horário: 09:00h
Local: Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/	
Modo de disputa: aberto e fechado.	
Valor total da contratação: R\$ 6.324.836,98	Critério de julgamento: menor preço por item.
Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preço) para aquisição materiais de Construção Civil em atendimento as necessidades de manutenção, reparo e pequenas ampliações em edificações do Município de Pires do Rio – Goiás.	
Preferência ME / EPP / Equiparadas: SIM/NÃO.	Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59:59 horas do dia 21/08/2025
Informações E-mail: licitacao@piresdorio.go.gov.br Endereço: Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro, Pires do Rio - GO, 75200-000.	Pregoeiro/Comissão de licitação: Aline Camilly de Godoy Branquinho Equipe de apoio:



	Sávio de Jesus Andrade Josiane de Andrade Marcelino
--	--



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SRP (Sistema de Registro de Preço) para aquisição materiais de Construção Civil em atendimento as necessidades de manutenção, reparo e pequenas ampliações em edificações do Município de Pires do Rio - Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação:

Dotação	Órgão	Ação	Ficha	Fonte
02.28.27.812.1721.2241.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2241 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	0056	100
02.28.27.812.1721.2241.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2241 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	0056	127
02.29.13.392.1410.2167.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2167 - MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA	0076	100
02.34.04.122.1052.2107.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2107 - MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	0106	100



02.34.04.122.1052.2110.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2110 - MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS EM GERAL	0118	100
02.35.15.451.1442.2172.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2172 - MANUTENCAO SECRETARIA DE DES. URBANISMO	0145	100
02.35.15.451.1442.2172.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2172 - MANUTENCAO SECRETARIA DE DES. URBANISMO	0145	170
03.01.09.122.1003.2216.3.3.90.30.00	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	2216 - MANUT.ATIV.ADM.DO PIRES PREV	0225	103
05.01.10.301.1460.2207.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2207 - MANUT.PROG.DE SAUDE DA FAMILIA-PSF	0268	107
05.01.10.301.1460.2207.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2207 - MANUT.PROG.DE SAUDE DA FAMILIA-PSF	0268	102
05.01.10.301.1460.2207.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2207 - MANUT.PROG.DE SAUDE DA FAMILIA-PSF	0268	131
05.01.10.301.1460.2213.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2213 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0289	102
05.01.10.301.1460.2213.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2213 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0289	125
05.01.10.301.1460.2213.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2213 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0289	131
05.01.10.301.1460.2236.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2236 - MANUT. DO CENT. ESP. ODONTOLOGICAS(CEO)	0302	102



05.01.10.301.1460.2236.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2236 - MANUT. DO CENT. ESP. ODONTOLÓGICAS(CEO)	0302	125
05.01.10.301.1460.2236.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2236 - MANUT. DO CENT. ESP. ODONTOLÓGICAS(CEO)	0302	107
05.01.10.302.1460.2209.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2209 - MANUT.ATIV.DO HOSPITAL MUNICIPAL	0337	102
05.01.10.302.1460.2209.3.3.90.30.00	FMS DE PIRES DO RIO	2209 - MANUT.ATIV.DO HOSPITAL MUNICIPAL	0337	107

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no site Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS



- 4.1.** Os itens 01 a 17, 20, 22 à 36, 40 à 75, 77 à 84, 86 à 87, 89 à 235, 237 à 239, 241 à 251, 253 à 303, 309 à 344 são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.** Os itens 18, 19, 21, 37, 38, 39, 76, 85, 88, 236, 240, 252, 304, 305, 306, 307 e 308 são de ampla concorrência.
- 4.3.** Os itens 345 à 361 são cotas reservados para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.5.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.6.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
- 4.7.** Devendo o poder público conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com Art. 47 e 48 em especial ao § 3º do último artigo mencionado, estabelecer prioridade de contratação adotando e admitindo junto ao sistema de pregão o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido no transcorrer do certame, conforme determina a Lei municipal nº 4.233/2024, Art. 1º § 2.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular na Bolsa Nacional de Compras.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.2.7. Agente público do município.
- 5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



6.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver

7.1.2.1. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

7.1.3.1. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;



7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.27.2. empresas brasileiras;

8.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>



7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

7.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.10.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.10.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7.12. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 7.12.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.12.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.12.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.12.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.12.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.12.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.12.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 7.12.7. Para as empresas enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, a **Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI**, substituirá o Balanço Patrimonial, devendo ser apresentada a **DASN-SIMEI dos últimos dois exercícios**.



7.13. Qualificação Técnica

- 7.13.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.13.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.13.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.13.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.14. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.14.1.** Declaração de Porte de Empresa, conforme modelo de declaração no anexo III.
- 7.14.2.** Declaração Unificada, conforme modelo de declaração no anexo IV.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 8.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota



de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência por escrito;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, conforme o seguinte site <https://bnc.org.br/>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Pires do Rio, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://piresdorio.go.gov.br/>.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Pires do Rio/GO, 11 de agosto de 2025.

ALINE CAMILY DE GODOY BRANQUINHO
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS SRP

1. OBJETO

- 1.1. SRP (Sistema de Registro de Preço) para aquisição de materiais de Construção Civil em atendimento as necessidades de manutenção, reparo e pequenas ampliações em edificações do Município de Pires do Rio - Goiás.

LOTE: 1 - ÚNICO					
SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊN CIA	QUAN TIDA DE	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR COM FLANGE DE 25 X 3/4" - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 12,37	79	R\$ 977,23
2	ADAPTADOR COM FLANGE DE 50 X 1.½" - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II: 50 MM X 1 1/2 POL, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 26,33	79	R\$ 2.080,07
3	ADAPTADOR DE 20 X ½" - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM, COR: MARROM, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	UNIDADE	R\$ 11,37	38	R\$ 432,06
4	ADAPTADOR DE 25 X 3/4" - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL,	UNIDADE	R\$ 0,89	62	R\$ 55,18



	BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
5	ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2" - DAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 4,48	104	R\$ 465,92
6	ADESIVO COLA EPOXI 1 KG - ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPÓXI, DE BAIXA VELOCIDADE, BI COMPONENTE E DE PEGA NORMAL, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA ANCORAGENS EM GERAL E COLAGENS DE CONCRETO VELHO EM CONCRETO NOVO, EMBALAGEM COM 1 KG.	UNIDADE	R\$ 141,34	127	R\$ 17.950,18
7	ADESIVO PARA CHAPISCO - PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS, MISTURADO A ÁGUA DE PREPARACAO DAS ARGAMASSAS OU CHAPISCOS, PROPORCIONA GRANDE ADERENCIA, ELASTICIDADE DAS ARGAMASSAS AOS DIVERSOS SUBSTRATOS, SINTETICA DE ALTO DESEMPENHO, EMBALAGEM DE 18 LITRPS	UNIDADE	R\$ 13,50	162	R\$ 2.187,00
8	ADESIVO PLASTICO 175 G – ADESIVO PARA PVC POTE COM PINCEL	UNIDADE	R\$ 20,59	157	R\$ 3.232,63
9	ADITIVO PLASTIFICANTE - 18 LITROS	UNIDADE	R\$ 135,36	400	R\$ 54.144,00
10	ADITIVO PLASTIFICANTE - 3,60 LITROS	UNIDADE	R\$ 27,072	100	R\$ 2.707,20
11	ÁGUA RAZ – LATA DE 5 LITROS	UNIDADE	R\$ 102,70	283	R\$ 29.064,10
12	ANEL VEDAÇÃO DE VASO - MATERIAL: BORRACHA BUTILICA, FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: CIRCULAR, DIÂMETRO INTERNO: 100 MM, ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VASO SANITÁRIO	UNIDADE	R\$ 12,26	4	R\$ 49,04
13	ARAME GALVANIZADO Nº 12 – PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO 1 KG	UNIDADE	R\$ 28,00	71	R\$ 1.988,00
14	ARAME RECOZIDO Nº 10 – PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO 1 KG	UNIDADE	R\$ 28,00	17	R\$ 476,00
15	ARAME RECOZIDO Nº 12 – PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO 1 KG	UNIDADE	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00



16	ARAME RECOZIDO Nº 14 – PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO 1 KG	UNIDADE	R\$ 28,00	62	R\$ 1.736,00
17	ARAME RECOZIDO Nº 18 – PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO 1 KG	UNIDADE	R\$ 28,00	83	R\$ 2.324,00
18	AREIA C/ BRITA 0	M3	R\$ 200,00	375	R\$ 75.000,00
19	AREIA FINA – GRANULOMETRIA FINA, DERIVADA DE RIO DE ÁGUA DOCE, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, M3	M3	R\$ 200,00	375	R\$ 75.000,00
20	AREIA GROSSA – GRANULOMETRIA GROSSA, DERIVADA DE RIO DE ÁGUA DOCE, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, M3	M3	R\$ 158,00	500	R\$ 79.000,00
21	AREIA MÉDIA - GRANULOMETRIA MÉDIA, DERIVADA DE RIO DE ÁGUA DOCE, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, M3	M3	R\$ 183,00	375	R\$ 68.625,00
22	ARGAMASSA AC1 - COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, SACO 20 KG	UND	R\$ 16,00	200	R\$ 3.200,00
23	ARGAMASSA AC2 - COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, SACO 20 KG	UND	R\$ 29,80	200	R\$ 5.960,00
24	ARGAMASSA AC3 - COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, SACO 20 KG	UND	R\$ 49,20	200	R\$ 9.840,00
25	ARRUELA 3/8	UNIDADE	R\$ 0,19	500	R\$ 95,00
26	ARRUELA 3/8" - AÇO INOXIDÁVEL, LISA	UNIDADE	R\$ 0,19	500	R\$ 95,00
27	ARRUELA 5/16	UNIDADE	R\$ 0,19	500	R\$ 95,00
28	ARRUELA 5/16" - AÇO INOXIDÁVEL, LISA	UNIDADE	R\$ 0,19	500	R\$ 95,00
29	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - COM TAMPA E SOBRETAMPA, MATERIAL POLIETILENO	UNIDADE	R\$ 37,65	56	R\$ 2.108,40
30	BARRA ROSCADA 3/8" – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO	METRO	R\$ 10,78	56	R\$ 603,68
31	BARRA ROSCADA 5/16" - AÇO GALVANIZADO, 1 METRO	METRO	R\$ 10,78	56	R\$ 603,68
32	BLOCO INTERTRAVADO 20 X 10 X 6 CM - PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO DORMIDO - MODELO RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDÊS / PARALELEPÍPEDO, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781)	M2	R\$ 63,33	800	R\$ 50.664,00



33	BOCAL E27 COM RABICHO - BOCAL SOQUETE PARA LÂMPADA E27, COM RABICHO	UNIDADE	R\$ 5,02	56	R\$ 281,12
34	BOCAL E27 SEM RABICHO - BOCAL SOQUETE PARA LÂMPADA E27, SEM RABICHO	UNIDADE	R\$ 5,02	238	R\$ 1.194,76
35	BOIA 1/2" - BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA: 1/2 POLEGADAS, MATERIAL BALÃO: PLÁSTICO	UNIDADE	R\$ 53,67	17	R\$ 912,39
36	BOTINA ELETRICISTA	PAR	R\$ 174,13	200	R\$ 34.826,00
37	BRAÇO LUMINÁRIA	UND	R\$ 333,31	300	R\$ 99.993,00
38	BRITA PENEIRADA Nº 0 - BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA, TAMANHO Nº 0 M3	M3	R\$ 168,44	750	R\$ 126.330,00
39	BRITA PENEIRADA Nº 1 - BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA, TAMANHO Nº 1 M3	M3	R\$ 154,44	750	R\$ 115.830,00
40	BROXA PINTURA - MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: REDONDO, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, BITOLA: 75 MM, COMPRIMENTO: 25 CM	UNIDADE	R\$ 11,96	100	R\$ 1.196,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1" X ¾" - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UNIDADE	R\$ 3,41	32	R\$ 109,12
42	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1.1/2 X 1" - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UNIDADE	R\$ 8,58	32	R\$ 274,56
43	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2" - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UNIDADE	R\$ 1,18	32	R\$ 37,76
44	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40 MM ESGOTO	UNIDADE	3,28	32	R\$ 104,96
45	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. DE 100 X 75MM - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UNIDADE	11,06	32	R\$ 353,92



46	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. DE 50 X 40MM - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA	UNIDADE	3,67	32	R\$ 117,44
47	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. DE 75 X 50MM - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UNIDADE	8,27	32	R\$ 264,64
48	BUCHINHA DE 1/2" PARA TORNEIRA - BUCHA PARA TORNEIRAS - MATERIA-PRIMA: BORRACHA; APLICACAO: TORNEIRA DE 1/2 POLEGADA;	UNIDADE	0,20	200	R\$ 40,00
49	BUCHINHA DE 3/4" PARA TORNEIRA - BUCHA PARA TORNEIRAS - MATERIA-PRIMA: BORRACHA; APLICACAO: TORNEIRA DE 3/4 POLEGADA;	UNIDADE	0,30	200	R\$ 60,00
50	CABO FLEXÍVEL 25MM – CABO ELETRICO PARA APARELHO DE SOLDA, DE COBRE, 25MM, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO: 750 V, FLEXIVEL, COR PRETO, MT	UNIDADE	22,35	500	R\$ 11.175,00
51	CABO MULTIPLEX 2X10" TRIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO	UNIDADE	R\$ 4,83	2.000	R\$ 9.660,00
52	CABO MULTIPLEX 2X16" MONOFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO, MT	UNIDADE	R\$ 5,91	2.500	R\$ 14.775,00
53	CABO MULTIPLEX 3X16" BIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO, MT	UNIDADE	R\$ 9,32	2.500	R\$ 23.300,00
54	CABO MULTIPLEX 4X10" TRIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO, MT	UNIDADE	R\$ 16,16	2.500	R\$ 40.400,00
55	CABO MULTIPLEX 4X16" TRIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO	UNIDADE	R\$ 12,52	2.500	R\$ 31.300,00



	MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO, MT				
56	CABO PP 2X1,5MM - MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA, MT	UNIDADE	R\$ 4,40	500	R\$ 2.200,00
57	CABO PP 2X2,5MM - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO: 450,750 V, TIPO: PP, FORMAÇÃO DO CABO: 2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA	UNIDADE	R\$ 10,77	2.000	R\$ 21.540,00
58	CABO PP 2X4MM - MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA, MT	UNIDADE	R\$ 10,77	2.000	R\$ 21.540,00
59	CADEADO 30 MM - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO	UNIDADE	R\$ 34,31	56	R\$ 1.921,36
60	CADEADO 35 MM - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO	UNIDADE	R\$ 34,31	56	R\$ 1.921,36
61	CADEADO 40 MM - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO	UNIDADE	R\$ 49,02	56	R\$ 2.745,12
62	CADEADO 45MM - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO	UNIDADE	R\$ 49,02	56	R\$ 2.745,12
63	CAIXA D'AGUA 500 LITROS - MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: FORMATO CILÍNDRICO, TAMPA	UNIDADE	R\$ 431,84	56	R\$ 24.183,04
64	CAIXA DE DESCARGA - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, ALTURA: 33 CM, LARGURA: 30 CM, PROFUNDIDADE: 14 CM, CAPACIDADE: 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO	UNIDADE	R\$ 49,90	56	R\$ 2.794,40
65	CAIXA DE GORDURA - CAIXA GORDURA - CAIXA GORDURA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA PVC RÍGIDO, DIÂMETRO	UNIDADE	R\$ 285,94	32	R\$ 9.150,08



	ENTRADA: 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 M.				
66	CAIXA DE GORDURA DIAMETRO DE ENTRADA 50MM E 75MM E SAIDA DE 100MM	UNIDADE	R\$ 402,44	32,	R\$ 12.878,08
67	CAIXA DE LUZ 2X4 - CAIXA P/EMBTIR EM PVC AMARELA 4X2 POL. P/ALVENARIA - CAIXA PARA EMBUTIR, EM PVC, TERMOPLASTICO; NA COR AMARELA, MEDINDO 4 X 2 POLEGADAS, CAIXA DE LUZ; ALTA ESISTENCIA; PARA FIXACAO DE INTERRUPTORES E TOMADAS ELETRICAS, PASSAGEM DE ELETRODUTOS E CABOS ELETRICOS; PARA PAREDE DE ALVENARIA; SEM ACESSORIOS, SISTEMA DE FIXACAO REGULAVEIS; DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	R\$ 1,41	300	R\$ 423,00
68	CAIXA DE LUZ 4X4 - CAIXA P/EMBTIR EM PVC AMARELA 4X4 POL. P/ALVENARIA - CAIXA PARA EMBUTIR, EM PVC, TERMOPLASTICO; NA COR AMARELA, MEDINDO 4 X 4 POLEGADAS, CAIXA DE LUZ; ALTA ESISTENCIA; PARA FIXACAO DE INTERRUPTORES E TOMADAS ELETRICAS, PASSAGEM DE ELETRODUTOS E CABOS ELETRICOS; PARA PAREDE DE ALVENARIA; SEM ACESSORIOS, SISTEMA DE FIXACAO REGULA	UNIDADE	R\$ 2,81	200	R\$ 562,00
69	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	R\$ 3,66	200	R\$ 732,00
70	CAL HIDRATADA SC 20 KG - ASPECTO FÍSICO: PÓ, PESO MOLECULAR: 74 G/MOL, CLASSIFICAÇÃO: CH1, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA, COMPOSIÇÃO: CA (OH2),	SACO	R\$ 27,80	800	R\$ 22.240,00
71	CANTONEIRA 1"X1/4 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020,	KG	R\$ 138,4992	100	R\$ 13.849,92



	COMPRIMENTO: 6 M(CANTONEIRA 1"X 1" CH. 1/4")				
72	CANTONEIRA 1.1/2X3/16 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M	KG	R\$ 176,4048	100	R\$ 17.640,48
73	CANTONEIRA 1.1/4 X 1/4 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M	KG	R\$ 180,6948	100	R\$ 18.069,48
74	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M	KG	R\$ 52,6176	100	R\$ 5.261,76
75	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO - CARRINHO MÃO MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO, QUANTIDADE RODA: 1, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 62 CM, ALTURA: 20 CM, REFORÇADO, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 130 KG	UNIDADE	R\$ 228,25	83	R\$ 18.944,75
76	CASCALHO – TIPO TAPIOCANGA PARA BASE DE MALHA VIÁRIA, M3	METRO CUBICO	R\$ 27,93	27.300	R\$ 762.489,00
77	CERÂMICA RETIFICADA PI 4 OU SUPERIOR - REVESTIMENTO PISO, MATERIAL CERÂMICA, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, TIPO RETIFICADO, M2	M2	R\$ 31,95	1.200	R\$ 38.340,00
78	CHAPA 1/4 – CHAPA LISA, AÇO CARBONO 1,00 X 1,00 MT	KG	R\$ 8,33	1.000	R\$ 8.330,00
79	CHAPA 1/8 (3,00MM) - CHAPA LISA, AÇO CARBONO, 1,00 X 1,00 MT	KG	R\$ 7,50	1.000	R\$ 7.500,00
80	CHAPA 14 (2,00MM) - CHAPA LISA, AÇO GALVANIZADO 1,00 X 1,00 METRO	KG	R\$ 7,98	1.000	R\$ 7.980,00
81	CHAPA CARTOLA - CHAPA ONDULADA DE FERRO GALVANIZADA TAMANHO 2 X 1,10 MT	M	R\$ 131,65	100	R\$ 13.165,00
82	CHAPA COMPENSADO - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA RESINADO 122X220X12 MM	UNIDADE	R\$ 188,7792	100	R\$ 18.877,92
83	CHAPA COMPENSADO DE MADEIRITE 122X220X12	UNIDADE	R\$ 97,4448	100	R\$ 9.744,48
84	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	UNIDADE	R\$ 166,0144	100	R\$ 16.601,44
85	CHAPA DE ZINCO - GALVANIZADO 50 CM LARGURA	METRO	R\$ 46,74	1.500	R\$ 70.110,00



86	CHAPA MDF BRANCO - DUPLA FACE 275X183X15, CHAPA DE MDF AMADEIRADO, DUPLA FACE, 15 MM, DE 2,75 X 1,85 M	UNIDADE	R\$ 224,3328	100	R\$ 22.433,28
87	CHUVEIRO - TIPO DUCHA, MINIMO DE 5500W, 220V	UNIDADE	R\$ 90,00	56	R\$ 5.040,00
88	CIMENTO 50 KG - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E), COMPOSTO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%, E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACO 50 KG TIPO "KRAFT", COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA, NORMATIZACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 11578, EB 208, MB-1153. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725	SACO	R\$ 36,00	17.800	R\$ 640.800,00
89	COLA BRANCA - PARA MADEIRA 1 LT	UNIDADE	R\$ 39,99	127	R\$ 5.078,73
90	COLUNA ARMADA DE 5/16" - COM 6 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO 7 X 14CM	UNIDADE	R\$ 98,36	100	R\$ 9.836,00
91	CONEXÃO HIDRAÚLICA - TUBO FLEXÍVEL DE LIGAÇÃO DE VASO, PVC	UNIDADE	R\$ 4,34	56	R\$ 243,04



92	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X 35 - DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 12 CM, APLICAÇÃO SERVIÇOS DE OBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA	UNIDADE	R\$ 22,84	56	R\$ 1.279,04
93	DISCO DE CORTE 7" - DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 7/8 POL	UNIDADE	R\$ 11,80	200	R\$ 2.360,00
94	DISCO DE DESBASTE 7" - DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA, 7" X 1/4" X 7/8".	UNIDADE	R\$ 14,64	200	R\$ 2.928,00
95	DISCO DE POLICORTE 12" - MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL, DIÂMETRO: 12 POL, TIPO: POLICORTE, VELOCIDADE MÁXIMA: 8.150 RPM.	UNIDADE	R\$ 17,83	200	R\$ 3.566,00
96	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 40A - NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 40 A	UNIDADE	R\$ 48,20	17	R\$ 819,40
97	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A - NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 50 A	UNIDADE	R\$ 48,20	17	R\$ 819,40
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A - NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 40 A	UNIDADE	R\$ 59,97	17	R\$ 1.019,49
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A - NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 50 A	UNIDADE	R\$ 59,97	17	R\$ 1.019,49
100	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63A - NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 63A	UNIDADE	R\$ 71,63	17	R\$ 1.217,71
101	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 10A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE	UNIDADE	R\$ 8,54	17	R\$ 145,18



	ATUAÇÃO INSTANT NEA TIPO C, CERTIFICADO PELO INMETRO.				
102	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 20A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANT NEA TIPO C, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	R\$ 8,54	17	R\$ 145,18
103	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32A - DISJUNTOR, PADRAO DIN, C60N, A9F74130, UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, DE 32A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 18KA, 415 V, COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO SELO INMETRO/ISSO.	UNIDADE	R\$ 8,54	17	R\$ 145,18
104	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 - DISJUNTOR, PADRAO DIN, C60N, A9F74130, UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 18KA, 415 V, COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO SELO INMETRO/ISSO.	UNIDADE	R\$ 12,66	17	R\$ 215,22
105	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50A - DISJUNTOR, PADRAO DIN, UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, DE 50A, COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO SELO INMETRO/ISSO.	UNIDADE	R\$ 12,66	17	R\$ 215,22
106	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DE 3" - ZINCADA, COM 06 FUROS, SENDO 03 EM CADA ASA, COM SEUS RESPECTIVOS PARAFUSOS. IDEAL PARA PORTAS DE ATÉ 50 KG.	UNIDADE	R\$ 34,43	56	R\$ 1.928,08
107	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNIDADE	R\$ 29,94	56	R\$ 1.676,64
108	ELETRODO SOLDA 6013 2.5 MM - ELETRODO DE 6013 DIAMETRO 2,5 MM, - OK 46.00; - 1 KG;	KG	R\$ 23,81	200	R\$ 4.762,00
109	ELETRODO SOLDA 6013 3.25 MM - ELETRODO DE 6013 DIAMETRO 3,25 MM, - OK 46.00; - 1 KG;	KG	R\$ 23,81	200	R\$ 4.762,00
110	ELETRODO SOLDA 6013 4.0 MM - ELETRODO DE 6013 DIAMETRO 4,0 MM, - OK 46.00; - 1 KG;	KG	R\$ 22,88	200	R\$ 4.576,00



111	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	METRO	R\$ 3,65	800	R\$ 2.920,00
112	ENGATE 40 CM - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM.	UNIDADE	R\$ 6,10	56	R\$ 341,60
113	ESCADA DE FIBRA ELETRICISTA 7,20 M	UND	R\$ 915,52	10	R\$ 9.155,20
114	ESCADA DE FIBRA ELETRICISTA 9,6 M	UND	R\$ 1.341,10	10	R\$ 13.411,00
115	ESMALTE SINTETICO 3,6	UNIDADE	R\$ 32,11	100	R\$ 3.211,00
116	ESPAÇADOR PARA VERGALHÃO 25 MM - ESPACADOR / SEPARADOR DE BARRA, METALICO, TIPO CARAMBOLA, PARA TIRANTES, 25 X 84 MM	UNIDADE	R\$ 0,23	500	R\$ 115,00
117	ESPATULA MEDIA Nº10 - ESPATULA MAX AÇO 10 C/CABO PLASTICO.	UNIDADE	R\$ 22,83	32	R\$ 730,56
118	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 MTS X 2,5MM - EXTENSÃO ELÉTRICA CORRENTE: 10 A, COMPRIMENTO: 5 M, TIPO: SIMPLES, ACESSÓRIOS: TOMADA FÊMEA MONOFÁSICA E PLUGUE MACHO MONOFÁSICO	UNIDADE	R\$ 32,14	32	R\$ 1.028,48
119	FECHADURA PARA PORTA EM AÇO MAÇANETA TIPO ALAVANCA - MATERIAL CAIXA: AÇO ZINCADO , MATERIAL TAMPA: AÇO CROMADO , MATERIAL LINGUETA: AÇO CROMADO , MATERIAL TRINCO: AÇO CROMADO , MATERIAL TESTA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CUBO MAÇANETA: AÇO , COR TAMPA: CROMADA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE , MATERIAL FALSA TESTA: AÇO ZINCADO , MATERIAL: AÇO , MATERIAL PINO CENTRAL: LATÃO CROMADO , COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ALAVANCA, TRINCO REVERSÍVEL S/ DESMONTAGEM DA , MATERIAL MAÇANETA: AÇO NIQUELADO , TIPO CILINDRO: OVAL , MATERIAL	UNIDADE	R\$ 88,43	32	R\$ 2.829,76



	CILINDRO: LATÃO , MATERIAL ESPELHO: AÇO , TIPO: INTERNA , APLICAÇÃO: PORTA				
120	FECHADURA, COM CILINDRO PARA PORTAS EXTERNAS, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913. DISTÂNCIA DE BROCA DE 45, 55 OU 70MM, EM DIVERSOS ACABAMENTOS, COM CILINDRO DE LATÃO OVAL, MONOBLOCO PASSANTE DE 5 OU 7 PINOS SEGREDOS EM LATÃO, CONTRAPINOS TIPO CARRETEL E MOLAS EM AÇO INOX E DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO COM CHAPA TESTA FALSA E CONTRA CHAPA EM AÇO OU LATÃO, TRINCO REVERSÍVEL, COM MOLA REFORÇADA OU SIMPLES.	UNIDADE	R\$ 97,04	32	R\$ 3.105,28
121	FERRO CHATO 1 1/2 X 1/4 - FERRO CHATO LISO 1/2 X 1/4, EM AÇO, BARRA COM 6MT.	UNIDADE	R\$ 124,26	200	R\$ 24.852,00
122	FERRO CHATO 1" X 1/8 - FERRO CHATO LISO 1 X 1/8, EM AÇO, BARRA COM 6MT.	UNIDADE	R\$ 31,4118	200	R\$ 6.282,36
123	FERRO CHATO 1" X 3/16 - FERRO CHATO LISO 1" X 3/16, EM AÇO, BARRA COM 6MT.	UNIDADE	R\$ 62,187	200	R\$ 12.437,40
124	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/16 - FERRO CHATO LISO 1.1/2 X 3/16, EM AÇO, BARRA COM 6MT.	UNIDADE	R\$ 92,868	200	R\$ 18.573,60
125	FERRO CHATO 5/8"X3/16"	UNIDADE	R\$ 33,1344	200	R\$ 6.626,88
126	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED INDICADOR E SUPRESSOR CONTRA PICOS DE TENSÃO , COMPRIMENTO CABO: 1,5	UND	R\$ 32,14	56	R\$ 1.799,84
127	FIO 1,5 MM	ROLO	R\$ 148,27	200	R\$ 29.654,00
128	FIO 10 MM	ROLO	R\$ 489,53	100	R\$ 48.953,00



129	FIO 2,5 MM	ROLO	R\$ 212,29	200	R\$ 42.458,00
130	FIO 4 MM	ROLO	R\$ 261,27	100	R\$ 26.127,00
131	FIO 6 MM	ROLO	R\$ 450,18	100	R\$ 45.018,00
132	FIO PARALELO 2 X 1,5 – DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLAMENTO DE PVC	MT	R\$ 4,10	500	R\$ 2.050,00
133	FIO PARALELO 2 X 2,5 – DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLAMENTO DE PVC	MT	R\$ 5,70	500	R\$ 2.850,00
134	FIO PARALELO 4 MM	ROLO	R\$ 259,23	200	R\$ 51.846,00
135	FITA CREPE 18 X 25 - PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, PRODUTO CERTIFICADO CESVI BRASIL, TIPO MONOFACE NA COR BRANCA.	UNIDADE	R\$ 9,81	200	R\$ 1.962,00
136	FITA DE ALTA FUSAO 10 MTS	UNIDADE	R\$ 1,26	100	R\$ 126,00
137	FITA ISOLANTE 10 M - FITA ISOLANTE - DE PVC	UNIDADE	R\$ 9,25	100	R\$ 925,00
138	FITA ISOLANTE 20 M - FITA ISOLANTE - DE PVC	UNIDADE	R\$ 9,25	100	R\$ 925,00
139	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 - FITA VEDA ROSCA MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 25 M, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, LARGURA: 18 MM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT	UNIDADE	R\$ 8,64	56	R\$ 483,84
140	FIXADOR PARA CAL - FIXADOR TINTA, MATERIAL SAL SOLÚVEL DE CÁLCIO/SÓDIO E MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO, SOLUBILIDADE EM SOLUÇÃO AQUOSA, RENDIMENTO 1 A 2 SACOS	UNIDADE	R\$ 4,05	1.000	R\$ 4.050,00
141	GRAFIATO - MASSA PREMIUM PARA TEXTURA DE PAREDE, COM EFEITO TEXTURIZADO RÚSTICO (GRÃOS GROSSOS) DE BASE ACRÍLICA, DILUÍVEL EM ÁGUA. PRODUTO PRONTO PARA O USO. COM PROPRIEDADES ANTI-FÚNGICA, IDEAL PARA TEXTURIZAR SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES JÁ PINTADAS. EM SUA FORMULAÇÃO CONTEM QUARTZO, PERMITINDO A OBTENÇÃO DE DIVERSOS EFEITOS DECORATIVOS E ALTA RESISTÊNCIA. HIDRORREPELENTE, SENDO	UNIDADE	R\$ 139,50	100	R\$ 13.950,00



	INDICADA A UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, LATA 18 LITROS.				
142	GRAUTE - CONCRETO - DO TIPO GRAUTE FACIL PRE MISTURADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM PESO DE 25 QUILOS, PARA PREENCHIMENTO, FIXACAO E REPAROS RAPIDOS, SOLUCAO INSTANTANEA, USINADO A FRIO, RENDIMENTO DE 1,62 KG/M² E DENSIDADE DE 1,5 G/CM³	UNIDADE	R\$ 1,60	600	R\$ 960,00
143	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO PARA INFILTRAÇÕES 18 KG - COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA BETUMINOSA COM CARGAS MINERAIS INERTES DENSIDADE: 1,2 G/CM³ FUNÇÃO: VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTAS E TRINCAS EM APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL COR: PRETA TIPO: MASSA ASFÁLTICA ELASTO-PLÁSTICA	UNIDADE	R\$ 256,00	100	R\$ 25.600,00
144	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE - IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA, FUNÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ALICERCES, PAREDES, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSUMO 360 A 400 G/M², POR DEMÃO, COR BRANCA. BALDE 18 LITROS	BALDE	R\$ 122,22	100	R\$ 12.222,00
145	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA - TIPO: SOBREPOR, QUANTIDADE PÓLOS: 4 UN, QUANTIDADE SEÇÕES: 1 (UMA) E 1 (UMA) TOMADA UN, QUANTIDADE ALAVANCAS: 1	UNIDADE	R\$ 13,75	100	R\$ 1.375,00
146	JOELHO DE 1.1/2" RR - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 1 1/2"	UNIDADE	R\$ 12,65	100	R\$ 1.265,00



147	JOELHO DE 100 MM ESG. - JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	R\$ 9,72	100	R\$ 972,0000
148	JOELHO DE 20 MM X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM, COR: AZUL, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	UNIDADE	R\$ 6,54	100	R\$ 654,0000
149	JOELHO DE 25 MM - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO 45° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	UNIDADE	R\$ 0,73	100	R\$ 73,00
150	JOELHO DE 25 MM - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 0,73	100	R\$ 73,00
151	JOELHO DE 25 MM X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO - TIPO: JOELHO 90°, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR: AZUL	UNIDADE	R\$ 5,38	100	R\$ 538,00
152	JOELHO DE 25 MM X 3/4" COM BUCHA DE LATÃO - TIPO: JOELHO 90°, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR: AZUL	UNIDADE	R\$ 8,09	100,00	R\$ 809,0000
153	JOELHO DE 3/4" RR - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: JOELHO 90°, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO FIXAÇÃO: ESPIGÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	R\$ 2,63	100,00	R\$ 263,00



	ADICIONAIS 1: INTERNO DUPLO, BITOLA I: 3/4 PO				
154	JOELHO DE 40 MM ESG. - TIPO: JOELHO, MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL, BITOLA: 40 MM,	UNIDADE	R\$ 2,24	100,00	R\$ 224,00
155	JOELHO DE 40 MM X 45° ESG. - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM	UNIDADE	R\$ 2,49	100,00	R\$ 249,00
156	JOELHO DE 50 MM X 45° ÁGUA - JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	R\$ 7,52	100,00	R\$ 752,00
157	JOELHO DE 50 MM X 45° ESG. - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: JOELHO 45°, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM	UNIDADE	R\$ 4,03	100,00	R\$ 403,00
158	JOELHO DE 50MM ESG.	UNIDADE	R\$ 3,25	100,00	R\$ 325,00
159	JOELHO DE 75 MM ESG	UNIDADE	R\$ 7,39	100,00	R\$ 739,00
160	JOELHO DE 75 MM ESG. - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: JOELHO 45°, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 75 MM	UNIDADE	R\$ 8,43	100,00	R\$ 843,00
161	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	R\$ 12,65	100	R\$ 1.265,00
162	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	R\$ 13,31	100	R\$ 1.331,00
163	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	R\$ 2,63	100	R\$ 263,00
164	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	R\$ 5,46	100	R\$ 546,00



165	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	R\$ 1,77	100	R\$ 177,00
166	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	R\$ 0,59	100	R\$ 59,00
167	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	R\$ 8,83	100	R\$ 883,00
168	LÂMINA DE SEGUETA - LÂMINA PARA SERRA MANUAL/SEGUETA 12 POLEGADAS COMPRIMENTO: 300 MM (12); LARGURA: 13 MM (1/2); ESPESSURA: 0,60 MM (0,024); DENTES POR POLEGADAS: 24	UNIDADE	R\$ 7,16	500	R\$ 3.580,00
169	LAMPADA 50 W BULBO LED	UND	R\$ 89,03	400	R\$ 35.612,00
170	LAMPADA DE LED DE 09 WATTS	UNIDADE	R\$ 7,00	400	R\$ 2.800,00
171	LÂMPADA DE LED DE 12WATTS - LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, TIPO BASE: E-27, TEMPERATURA DE COR: 6400 K, FORMATO: COMPACTA	UNIDADE	R\$ 10,57	400	R\$ 4.228,00
172	LAMPADA DE LED DE 15 WATS	UNIDADE	R\$ 10,57	400	R\$ 4.228,00
173	LAMPADA LED 20 W E-27 - LÂMPADA LED, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO BASE: E-27, TIPO BULBO: 4U, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT	UNIDADE	R\$ 16,68	400	R\$ 6.672,00
174	LAMPADA LED 30 W E-27 - LÂMPADA LED, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO BASE: E-27, TIPO BULBO: 4U, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT	UNIDADE	R\$ 24,69	400	R\$ 9.876,00
175	LAMPADA LED 40 W E-27 - LÂMPADA LED, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO BASE: E-27, TIPO BULBO: 4U, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT	UNIDADE	R\$ 24,69	400	R\$ 9.876,00
176	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - LÂMPADA TUBULAR DE LED. LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W, T8, 100~240V.	UNIDADE	R\$ 8,82	400	R\$ 3.528,00
177	LIMATÃO P/ MOTO SERRA 381 - LIMATAO PARA CORRENTE DE MOTO SERRA EM AÇO ARRENDADO	UNIDADE	R\$ 26,35	38	R\$ 1.001,30
178	LIXA 100 MASSA - LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA,	UNIDADE	R\$ 1,16	500	R\$ 580,00



	APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100				
179	LIXA 80 MASSA - LIXA MATERIAL: XIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80	UNIDADE	R\$ 1,16	500	R\$ 580,00
180	LIXA DE DISCO P/MADEIRA Nº 50 - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: LIXADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESBASTE INICIAL, ACABAMENTO E SEMIACABAMENTO, APRESENTAÇÃO: DISCO, TIPO GRÃO: P80."	UNIDADE	R\$ 1,16	500	R\$ 580,00
181	LONA PRETA 4 MTS LARGURA - 150 MICRA	M2	R\$ 4,76	800	R\$ 3.808,00
182	LONA PRETA 8 X 100 M - LONA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO - 150 MICRA	M2	R\$ 9,52	800	R\$ 7.616,00
183	LUMINARIA DE LED SLIN LINEAR 120 CM, 40W - LUMINÁRIA, TIPO SOBREPOR, FORMATO TUBULAR, TIPO LÂMPADA LED, COR LUZ BRANCA FRIO, DIMENSÕES 120 X 7,2 CM, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, TEMPERATURA DE COR 6.500 K	UNIDADE	R\$ 22,80	200	R\$ 4.578,00
184	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR 24W - BRANCO FRIO, BIVOLTS, LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 24W, SEM REATOR	UNIDADE	R\$ 34,49	100	R\$ 3.449,00
185	LUVA DE 25 MM CORRER	UNIDADE	R\$ 12,39	100	R\$ 1.239,00
186	LUVA DE 20 MM	UNIDADE	R\$ 0,77	100	R\$ 77,00
187	LUVA DE 25 MM	UNIDADE	R\$ 0,82	100	R\$ 82,00
188	LUVA DE 40 MM ESG.	UNIDADE	R\$ 5,23	100	R\$ 523,00
189	LUVA 3/4 RR	UNIDADE	R\$ 2,43	100	R\$ 243,00
190	LUVA 50MM ESGOTO - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM, APLICAÇÃO: REDE DE ESGOTO.	UNIDADE	R\$ 10,76	100	R\$ 1.076,00
191	LUVA DE 1 1/2 RR	UNIDADE	R\$ 12,01	100	R\$ 1.201,00
192	LUVA DE 1 POLEGADA RR	UNIDADE	R\$ 4,78	100	R\$ 478,00
193	LUVA DE 1" RR - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA DE CORRER,	UNIDADE	R\$ 46,82	100	R\$ 4.682,00



	MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVE, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA				
194	LUVA DE 1.1/2" RR - CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO: LUVA DE CORRER, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVE, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	R\$ 46,82	100	R\$ 4.682,00
195	LUVA DE 100MM ESG - TIPO: LUVA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS:	UNIDADE	R\$ 6,97	100	R\$ 697,00
196	LUVA DE 20 MMX 1/2" COM BUCHA DE LATÃO - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 20 MM X 1/2"	UNIDADE	R\$ 5,18	100	R\$ 518,00
197	LUVA DE 20MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 20 MM	UNIDADE	R\$ 0,77	100	R\$ 77,00
198	LUVA DE 20MM DE CORRER - LUVA CORRER 20MM SOLDÁVEL	UNIDADE	R\$ 10,64	100	R\$ 1.064,00
199	LUVA DE 25 MM X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, TIPO: LUVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	UNIDADE	R\$ 6,01	100	R\$ 601,00
200	LUVA DE 25 MM X 3/4" COM BUCHA DE LATÃO - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 3/4 POL,	UNIDADE	R\$ 6,59	100	R\$ 659,00



	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA				
201	LUVA DE 25MM – SOLDÁVEL, PVC, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	R\$ 0,82	100	R\$ 82,00
202	LUVA DE 25MM CORRER - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: ANEL BORRACHA, BITOLA: 25 M	UNIDADE	R\$ 12,39	100	R\$ 1.239,00
203	LUVA DE 3/4" RR - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: CINZA, TIPO FIXAÇÃO: PRESSÃO, BITOLA: 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	R\$ 0,71	100	R\$ 71,00
204	LUVA DE 40MM ESG. DE CORRER - LUVA PARA TUBO SOLDÁVEL DE ESGOTO, PVC RÍGIDO COM ANEIS DE BORRACHA	UNIDADE	R\$ 1,70	100	R\$ 170,00
205	LUVA DE 50 MM AGUA	UNIDADE	R\$ 4,38	100	R\$ 438,00
206	LUVA DE 50MM DE CORRER - LUVA PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO COM ANEIS DE BORRACHA	UNIDADE	R\$ 28,68	100	R\$ 2.868,00
207	LUVA DE BORRACHA P/COLETORES DE LIXO (VERDE) - LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO: MULTIUSO	UNIDADE	R\$ 3,73	2.500	R\$ 9.325,00
208	LUVA DE LATEX - PARA USO LIMPEZA EM GERAL TAMANHO VARIADOS	UNIDADE	R\$ 3,23	500	R\$ 1.615,00
209	LUVA DE RASPA CANO LONGO - LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO GRANDE, TAMANHO CANO LONGO	UNIDADE	R\$ 26,18	500	R\$ 13.090,00
210	LUVA DE RASPA CANO MÉDIO - LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO GRANDE, TAMANHO CANO LONGO	UNIDADE	R\$ 11,78	300	R\$ 3.534,00
211	LUVA VAQUETA - LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO MÉDIO	UNIDADE	R\$ 34,97	300	R\$ 10.491,00
212	MADEIRA SERRADA DE CONSTRUÇÃO LARGURA: 12CM, ESPESSURA: 6CM,	METRO	R\$ 26,40	300	R\$ 7.920,00



	TIPO PEROBINHA, MAÇARANDUBA E ETC.				
213	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" - MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA FORTE 1/2	METRO	R\$ 1,93	400	R\$ 772,00
214	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	R\$ 2,09	400	R\$ 836,00
215	MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA 3/4"	METRO	R\$ 3,19	40	R\$ 1.276,00
216	MANGUEIRA PARA JARDIM - MATERIAL: PVC TRAÇADO EM NYLON, DIÂMETRO: 1/2 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR.	METRO	R\$ 24,37	500	R\$ 12.185,00
217	MASCARA 2 FILTROS - MÁSCARA MULTIUSO CONTRA GASES ÁCIDOS, VAPORES ORGÂNICOS E FUMAÇA. MATERIAL: LÁTEX E SILICONE. FINALIDADE: PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR. TIPO CORREIA: AJUSTÁVEL AO ROSTO. TAMANHO: ÚNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 FILTROS LATERAIS SUBSTITUÍVEIS. TIPO USO: TRATAMENTO DE EVIDÊNCIAS LATENTES.	UNIDADE	R\$ 61,06	32	R\$ 1.953,92
218	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 – INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRA, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10X SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, COM TIRAS AJUSTÁVEIS	UNIDADE	R\$ 1,46	3.000	R\$ 4.380,00
219	MASSA ACRÍLICA 25 KG - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	UNIDADE	R\$ 108,25	100	R\$ 10.825,00
220	MASSA ACRÍLICA 3,6LTS - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA, TEMPO SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	UNIDADE	R\$ 15,588	100	R\$ 1.558,80



221	MASSA PVA 18 LTS - TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA	UNIDADE	R\$ 2,41	300	R\$ 723,00
222	MASSA PVA GL 3,6LTS - TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA	UNIDADE	R\$ 2,41	456	R\$ 1.098,96
223	METALON 100X100 CHAPA 14 - TUBO QUADRADO DE AÇO 100 X 100 MM - METALON ESPESSURA DA PAREDE 1,5 MM, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 290,63	100	R\$ 29.063,00
224	METALON 20 X 40 CHAPA 16	BARRA	R\$ 89,93	400	R\$ 35.972,00
225	METALON 20X20 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 36,63	400	R\$ 14.652,00
226	METALON 20X20 CHAPA 16 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 82,93	400	R\$ 33.172,00
227	METALON 20X20 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 57,83	400	R\$ 23.132,00
228	METALON 20X30 CHAPA 16 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 66,77	400	R\$ 26.708,00
229	METALON 20X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 92,84	400	R\$ 37.136,00
230	METALON 20X40 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 122,32	400	R\$ 48.928,00
231	METALON 30X30 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 65,87	400	R\$ 26.348,00



232	METALON 30X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 9,60	400	R\$ 3.840,00
233	METALON 50X30 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 106,60	400	R\$ 42.640,00
234	METALON 50X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 156,31	400	R\$ 62.524,00
235	METALON 50X50 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	BARRA	R\$ 154,11	400	R\$ 61.644,00
236	METALON 80X40 #14 - TUBO METALON - SEÇÃO: 80 X 40 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, ESPESSURA CHAPA: 14, COMPRIMENTO: 6M, FORMATO: RETANGULAR	BARRA	R\$ 240,54	300	R\$ 72.162,00
237	ÓCULOS PROTEÇÃO - MATERIAL ARMAÇÃO: POLÍMERO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UVA/UVB/AJUSTE COMPRIMENTO HASTES, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: AMARELA/PRETA	UNIDADE	R\$ 5,10	1.500	R\$ 7.650,00
238	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO CROMADO, DO TIPO DA CABECA TIPO PORCA CALOTA, NAS DIMENSOES 8MM X 80MM, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA S-12 E ARRUELA, PARA SER UTILIZADO EM FIXACAO DE VASO SANITARIO	UNIDADE	R\$ 11,05	500	R\$ 5.525,00



239	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO TAMANHO 5/16 X 110MM, MATERIAL: AÇO ZINCADO, ROSCA AUTO ATARRANCHANTE, ACOMPANHA ARRUELA DE VEDAÇÃO.	UNIDADE	R\$ 1,16	500	R\$ 580,00
240	PEDRA DE MÃO	M3	R\$ 108,75	750	R\$ 81.562,50
241	PENEIRA P/ ARROZ - PENEIRA ARROZ/AREIA 55 CM ARO MADEIRA	UNIDADE	R\$ 36,64	38	R\$ 1.392,32
242	PENEIRA P/ FEIJÃO - PENEIRA MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: GROSSA, DIÂMETRO: 55 CM, APLICAÇÃO: AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO	UNIDADE	R\$ 33,00	38	R\$ 1.254,00
243	PERFIL ENRIJECIDO 100X50X17 #14 - PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, BITOLA CHAPA: 14 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA: 100 X 50 X 17 MM	UNIDADE	R\$ 149,30	200	R\$ 29.860,00
244	PERFIL ENRIJECIDO 150X50X20 #14 - PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, BITOLA CHAPA: 14 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA: 150 X 50 X 20 MM	UNIDADE	R\$ 232,37	200	R\$ 46.474,00
245	PERFIL ENRIJECIDO 75X40X25 #14 - PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, BITOLA CHAPA: 14 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA: 75 X 40 X 25 MM	UNIDADE	R\$ 132,67	200	R\$ 26.534,00
246	PINCEL 1" - PINCEL PARA PINTURA CONSTRUÇÃO CIVIL, 1 POLEGADAS	UNIDADE	R\$ 4,57	100	R\$ 457,00
247	PINCEL 2" - PINCEL PARA PINTURA CONSTRUÇÃO CIVIL, 2 POLEGADAS	UNIDADE	R\$ 10,11	100	R\$ 1.011,00
248	PINCEL 3" - PINCEL PARA PINTURA CONSTRUÇÃO CIVIL, 3 POLEGADAS	UNIDADE	R\$ 12,92	100	R\$ 1.292,00
249	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	R\$ 51,37	32	R\$ 1.643,84
250	PLACA DE ISOPOR PREMOLDADO 100X50X10 - PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM	UND	R\$ 4,13	500	R\$ 2.065,00
251	PLAFON COM SOQUETE DE LOUÇA - PLAFON PVC SOQUETE LOUÇA E 27	UND	R\$ 6,38	500	R\$ 3.190,00



252	PÓ DE BRITA - PÓ DE PEDRA MATERIAL: PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO: CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA 3,16"	METRO CUBICO	R\$ 134,16	1.500	R\$ 201.240,00
253	PORCA 3/8" - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO FURO: 3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADA	UNIDADE	R\$ 0,23	500	R\$ 115,00
254	PORCA 5/16" - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO FURO: 5/16 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADA	UNIDADE	R\$ 0,21	500	R\$ 105,00
255	PORTA DE MADEIRA 70 X 210 CM - PORTA, PADRÃO MADEIRA ANGELIM, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL BASE PINTURA, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA, EMCABEÇADA, MATERIAL MADEIRA	UNIDADE	R\$ 208,26	32	R\$ 6.664,32
256	PORTA DE MADEIRA 80 X 210 CM - PORTA, PADRÃO MADEIRA ANGELIM, TIPO LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL BASE PINTURA, ESPESSURA 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA, EMCABEÇADA, MATERIAL MADEIRA	UNIDADE	R\$ 227,11	32	R\$ 7.267,52
257	PORTA VENEZIANA 210 X 80 CM - PORTA METÁLICA. FOLHA FIXA. 14 CM DE REQUADRO	UNIDADE	R\$ 329,90	32	R\$ 10.556,80
258	PRANCHAR (6CM/30 CM) - MADEIRA CONSTRUÇÃO TIPO MADEIRA: CEDRO, FORMATO: PRANCHA, COMPRIMENTO: ESPESSURA: 7 CM,	UNIDADE	R\$ 43,69	200	R\$ 8.738,00
259	PREGO 15X15 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA, PACOTE 1 KG	KG	R\$ 22,53	100	R\$ 2.253,00
260	PREGO 17X21 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA, PACOTE 1 KG	KG	R\$ 20,34	100	R\$ 2.034,00
261	PREGO 17X27 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA, PACOTE 1 KG	KG	R\$ 20,74	100	R\$ 2.074,00
262	PREGO 19X36 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA, PACOTE 1 KG	KG	R\$ 20,32	100	R\$ 2.032,00
263	PREGO 26X72 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA, PACOTE 1 KG	KG	R\$ 33,80	100	R\$ 3.380,00
264	PREGO CABEÇA DUPLA 17X27 - PREGO COM CABEÇA DUPLA MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:	KG	R\$ 25,11	100	R\$ 2.511,00



	CÔNICA AXADREZADA, DISTÂNCIA ENTRE CABEÇAS: 5 MM, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 17 X 27 MM				
265	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES - QUADRO DISTRIBUIÇÃO COR: BRANCA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL: PVC, ACESSÓRIOS: COM BARRAMENTO COM PORTA TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 12/16 DISJUNTORES DYN, FIXAÇÃO: EMBUTIR	UND	R\$ 78,62	17	R\$ 1.336,540
266	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES - QUADRO DISTRIBUIÇÃO COR: BRANCA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL: PVC, ACESSÓRIOS: COM BARRAMENTO COM PORTA TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 18/24 DISJUNTORES DYN, FIXAÇÃO: EMBUTIR	UND	R\$ 123,42	17	R\$ 2.098,1400
267	REATOR ELETRONICO 2 X 40	UNIDADE	R\$ 32,63	100	R\$ 3.263,0000
268	REATOR ELETRONICO 1 X 20	UNIDADE	R\$ 13,14	100	R\$ 1.314,0000
269	REATOR ELETRONICO 1 X 40	UNIDADE	R\$ 36,02	100	R\$ 3.602,0000
270	REGISTRO 3/4" PVC - REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: MANUAL, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4"	UNIDADE	R\$ 15,20	100	R\$ 1.520,0000
271	REJUNTE DE PISO SACO 1 KG - REJUNTE ACRILICO PARA PISO	UNIDADE	R\$ 4,69	100	R\$ 469,0000
272	REPARO PARA VÁVULA DE DESCARGA - PARA VALVULAS DOCOL/HIDRA/ASTRA	UNIDADE	R\$ 46,05	56	R\$ 2.578,8000
273	REVESTIMENTO DE PAREDE 33 X 45 CM - REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO VISUAL: BRILHANTE, CLASSE ABRASÃO: PEI 2, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 45 CM, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE FÁCIL LIMPEZA	UNIDADE	R\$ 29,72	800	R\$ 23.776,0000



274	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE 18 KG - IMPERMEABILIZANTE, TIPO MANTA LÍQUIDA ELÁSTICA, IMPERMEÁVEL, BASE ACRÍLICA, COMPOSTO DE COPOLÍMERO ACRÍLICO EM DISPERSÃO AQUOSA, APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO VISCOSO, NA COR BRANCA, PARA PAREDES EXTERNAS, EMBALADO EM BALDE OU GALÃO, CONSUMO APROXIMADO DE 360 A 400G/M2/DEMA	KG	R\$ 83,20	100,00	R\$ 8.320,00
275	ROLDANA 2" V (PARAFUSO) - ROLDANA, MATERIAL AÇO, USO PORTÃO CORREDIÇO, APLICAÇÃO SOBRETRILHOS, MODELO CANAL V	UNIDADE	R\$ 17,99	56,00	R\$ 1.007,44
276	ROLDANA 2.1/2 " V (PARAFUSO) - ROLDANA, MATERIAL AÇO, USO PORTÃO CORREDIÇO, APLICAÇÃO SOBRETRILHOS	UNIDADE	R\$ 21,24	56,00	R\$ 1.189,44
277	ROLDANA 3 " V (PARAFUSO) - ROLDANA, MATERIAL AÇO, USO PORTÃO CORREDIÇO, APLICAÇÃO SOBRETRILHOS	UNIDADE	R\$ 25,25	56,00	R\$ 1.414,00
278	ROLDANA 4" V (PARAFUSO) - ROLDANA, MATERIAL AÇO, USO PORTÃO CORREDIÇO, APLICAÇÃO SOBRETRILHOS	UNIDADE	R\$ 56,15	56,00	R\$ 3.144,40
279	ROLO P/ PINTURA DE LÃ DE 15CM - ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	R\$ 16,07	100,00	R\$ 1.607,00
280	ROLO P/ PINTURA DE LÃ DE 23CM - ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	R\$ 27,66	100,00	R\$ 2.766,00
281	SELA INFILTRAÇÕES 18KG CINZA	UND	R\$ 54,95	83,00	R\$ 4.560,85
282	SELADOR ACRÍLICO - SELADOR TINTA PREDIAL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: ACRÍLICO, LATA 18 LITROS	UNIDADE	R\$ 208,80	100	R\$ 20.880,00
283	SELANTE SILICONE PU 40 CINZA 400 GR	UND	R\$ 32,56	100	R\$ 3.256,00



284	SIFÃO SANFONADO - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO FLEXÍVEL, APLICAÇÃOLAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉISPLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA 50 MM, PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO	UNIDADE	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00
285	SILICONE - A BASE DE BORRACHA, PASTOSA, SELANTE, TUBO DE 280 GR	UNIDADE	R\$ 21,51	100	R\$ 2.151,00
286	SOLVENTE THINNER 5LT	UNIDADE	R\$ 114,97	100	R\$ 11.497,00
287	TÁBUA DE MAÇARAMDUBA 3M X 20CM X 2,5CM - MADEIRA CONSTRUÇÃO ACABAMENTO: NÃO APARELHADA, APLICAÇÃO: MARCENARIA, COMPRIMENTO: 3 M, ESPESSURA: 3 CM, TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRADA	UNIDADE	R\$ 18,90	100	R\$ 1.890,00
288	TÁBUA DE PINUS 15 CM X 2 CM - TÁBUA MADEIRA ESPÉCIE: PINUS, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 2 CM, TIPO ACABAMENTO: BRUTA * 3,00 METROS	UNIDADE	R\$ 21,96	100	R\$ 2.196,00
289	TÁBUA DE PINUS 30 X 2 CM - TÁBUA MADEIRA ESPÉCIE: PINUS, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 2 CM, TIPO ACABAMENTO: BRUTA * 3,00 METROS	UNIDADE	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
290	TEE 1/2 RR	UNIDADE	R\$ 3,84	100	R\$ 384,00
291	TEE DE 100 MM ESG. - TEE PVC ESGOTO BRANCO	UNIDADE	R\$ 17,00	100	R\$ 1.700,00
292	TEE DE 100X50MM ESG. - TEE PVC ESGOTO BRANCO	UNIDADE	R\$ 18,08	100	R\$ 1.808,00
293	TEE DE 25 MM SOLDABEL	UNIDADE	R\$ 1,21	100	R\$ 121,00
294	TEE DE 25MM X 1/2 COM BUCHA DE LATAO	UNIDADE	R\$ 9,20	100	R\$ 920,00
295	TEE DE 3/4" RR - PVC, ROSQUEAVEL BRANCO	UNIDADE	R\$ 4,65	100	R\$ 465,00
296	TELA ARTÍSTICA ONDULADA MALHA 3/4 "FIO 16MM GALVANIZADA ROLO 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 1.50 METROS DE ALTURA (ROLO) ARAME	M2	R\$ 78,75	600	R\$ 47.250,00
297	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X110 - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244	UNIDADE	R\$ 77,4788	100	R\$ 7.747,88



	CM, LARGURA 110CM, ESPESSURA 6 MM				
298	TELHA DE FIBROCIMENTO 366X110 - TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 366 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 M	UNIDADE	R\$ 491,2928	100	R\$ 49.129,28
299	TELHA TRAPEZOIDAL IPO - TP 40 RAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 1,05 M	UNIDADE	R\$ 223,839	100	R\$ 22.383,90
300	TEXTURA ACRÍLICA - MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM 25 KG	UNIDADE	R\$ 7,540	156	R\$ 1.176,24
301	TIJOLO COMUM – MEDINDO 20 X 9,5 X 5 CM, MACIÇO	UNIDADE	R\$ 0,73	20.000	R\$ 14.600,00
302	TIJOLO FURADO – TIJOLÃO FURADO MEDINDO 9X14X29	UNIDADE	R\$ 0,96	20.000	R\$ 19.200,00
303	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA, A BASE DE ESMALTE SINTETICO, PARA SER UTILIZADO EM FUNDO E ACABAMENTO ANTIFERRUGEM, NA COR CINZA, GALAO COM 3,6 LITROS	UNIDADE	R\$ 159,984	217	R\$ 34.716,528
304	TINTA LÁTEX ACETINADA - TINTA LÁTEX ACRILICA ANTI-BACTERIANA ACETINADO LATA 18 LITRO, LINHA PREMIUM.	UNIDADE	R\$ 568,62	150,00	R\$ 85.293,00
305	TINTA LÁTEX FOSCA - TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: A DEFINIR, PRAZO VALIDADE: 36 MÊS, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, LATA 18 LT	UNIDADE	R\$ 568,62	150	R\$ 85.293,00
306	TINTA LÁTEX SEMI BRILHO - TINTA LATEX - TINTA LATEX, PREMIUM, SEM CHEIRO, A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA, ISENTA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, NA COR ERVA DOCE,	UNIDADE	R\$ 446,94	150	R\$ 67.041,00



	PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA, TEMPO DE SECAGEM FINAL 4H, LATA 18 LT				
307	TINTA PISO 18 L CORES VARIADAS - TINTA PARA PISO, VERDE, 18L 13 1º QUALIDADE - MATERIAL: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS (A BASE DE ISOTIAZOLONAS). RENDIMENTO: 50 À 70M, DE 3 À 4 DEMÃOS.	UNIDADE	R\$ 820,80	150	R\$ 123.120,00
308	TINTA PVA 18 LTS	UNIDADE	R\$ 376,92	607	R\$ 228.790,44
309	TOMADA - SIMPLES TOMADA TIPO: EMBUTIR , FORMATO CONTATO: UNIVERSAL , CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 125/250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO 4" X 2"	UND	R\$ 14,31	83	R\$ 1.187,73
310	TOMADA DUPLA TIPO: EMBUTIR , FORMATO CONTATO: UNIVERSAL , CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 125/250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO 4" X 2	UND	R\$ 16,04	83	R\$ 1.331,32
311	TOMADA MODELO: DUPLA , CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO , POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR , DIMENSÕES: 4 X 2	UND	R\$ 16,04	83	R\$ 1.331,32
312	TOMADA MODELO: SIMPLES , CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO , POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR , DIMENSÕES: 4 X 2	UND	R\$ 8,26	83	R\$ 685,58



313	TORNEIRA 1/2" PVC JARDIM - TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO ½ POL	UNIDADE	R\$ 15,30	56	R\$ 856,80
314	TORNEIRA 3/4" PVC JARDIM - TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO ¾ POL	UNIDADE	R\$ 15,30	56	R\$ 856,80
315	TORNEIRA DE MESA METAL - TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO EXTREMIDADE AO CENTRO 96MM, DIÂMETRO: 1/2 POL, TIPO: DE MESA	UNIDADE	R\$ 83,80	56	R\$ 4.692,80
316	TORNEIRA DE PAREDE METAL CROMADO 1/4 - TORNEIRA ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA	UNIDADE	R\$ 83,80	56	R\$ 4.692,80
317	TRELIÇA 6.3 X 4.2X4.2 MM - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	R\$ 33,42	1.000	R\$ 33.420,00
318	TUBO FLEXIVEL DE LIGAÇÃO DE VASO	UNIDADE	R\$ 4,34	100	R\$ 434,00
319	TUBO AÇO GALVANIZADO 1" - CHAPA 14 BARRA 6 METROS	UNIDADE	R\$ 215,10	56	R\$ 12.045,60
320	TUBO AÇO GALVANIZADO 1.1/4 - CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	R\$ 266,34	56	R\$ 14.915,04
321	TUBO AÇO GALVANIZADO 2" - CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	R\$ 409,56	56	R\$ 22.935,36
322	TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4 - CHAPA 18 BARRA 6 METROS	UNIDADE	R\$ 159,06	56	R\$ 8.907,36
323	TUBO AÇO GALVANIZADO 1.1/2 - CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	R\$ 303,60	56	R\$ 17.001,60
324	TUBO ADESIVO TIGRE 75 GRS	UNIDADE	R\$ 8,20	200	R\$ 1.640,00
325	TUBO DE 20MM ÁGUA, BARRA 6 METROS - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	BARRA	R\$ 22,14	100	R\$ 2.214,00
326	TUBO DE 25MM ÁGUA, BARRA 6 METROS - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25	BARRA	R\$ 25,02	100	R\$ 2.502,00



	MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO				
327	TUBO DE 32MM ÁGUA, BARRA 6 METROS - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	BARRA	R\$ 54,00	100	R\$ 5.400,00
328	TUBO DE 40MM – PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS	BARRA	R\$ 41,52	100	R\$ 4.152,00
329	TUBO DE 40MM ÁGUA, BARRA 6 METROS - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 45 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO METROS	BARRA	R\$ 84,78	100	R\$ 8.478,00
330	TUBO DE 50MM ÁGUA, BARRA 6 METROS - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO,	BARRA	R\$ 93,00	100	R\$ 9.300,00
331	TUBO DE 75MM – PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS	BARRA	R\$ 90,00	100	R\$ 9.000,00
332	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM - TUBO PVC SERIE NORMAL, DIÂMETRO 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	BARRA	R\$ 95,04	100	R\$ 9.504,00
333	TUBO DE ESGOTO PVC 50MM - TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, DIÂMETRO: 50 MM.	BARRA	R\$ 68,58	100	R\$ 6.858,00
334	TUBO PVC 300MM - TUBO HIDRÁULICO, PVC, PARA REDE DE HIDRÁULICA, SOLDAVEL, DIÂMETRO 300MM, 6M.	BARRA	R\$ 733,20	10	R\$ 7.332,00
335	TUBO SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 32 MM, COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: PVC RÍGIDO	BARRA	R\$ 54,00	100	R\$ 5.400,00
336	VÁLVULA DE DESCARGA - MATERIAL: LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADA, TIPO: COMPLETA, BITOLA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: DESCARGA SANITÁRIA	UNIDADE	R\$ 259,50	56	R\$ 14.532,00
337	VEDA CALHA 280G	UNIDADE	R\$ 29,332	200	R\$ 5.866,40



338	VERGALHÃO 10MM - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: TIPO: CA-50 BARRA 12 METROS	UNIDADE	R\$ 56,8627	200	R\$ 11.372,54
339	VERGALHÃO 12,5MM - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: TIPO: CA-50 BARRA 12 METROS	BARRA	R\$ 76,8474	32	R\$ 2.459,1168
340	VERGALHÃO 4.2 MM - MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: 12 M, TIPO: CA-50, BITOLA: 3/8 POLEGADAS	UNIDADE	R\$ 9,4961	300	R\$ 2.848,83
341	VERGALHÃO 5MM - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: TIPO: CA-50 BARRA 12 METROS	BARRA	R\$ 13,4165	200	R\$ 2.683,30
342	VERGALHÃO 6,3MM - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: TIPO: CA-50 BARRA 12 METROS	BARRA	R\$ 21,3444	200	R\$ 4.268,88
343	VERGALHÃO 8MM - VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, COMPRIMENTO: TIPO: CA-50 BARRA 12 METROS	BARRA	R\$ 34,4124	200	R\$ 6.882,48
344	VERNIZ GALÃO - ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725, GALÃO DE 3,6 L	LT	R\$ 36,96	100	R\$ 3.696,00
345	AREIA C/ BRITA 0	M3	R\$ 200,00	125	R\$ 25.000,00
346	AREIA FINA – GRANULOMETRIA FINA, DERIVADA DE RIO DE ÁGUA DOCE, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, M3	M3	R\$ 200,00	125	R\$ 25.000,00
347	AREIA MÉDIA - GRANULOMETRIA MÉDIA, DERIVADA DE RIO DE ÁGUA	M3	R\$ 183,00	125	R\$ 22.875,00



	DOCE, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, M3				
348	BRITA PENEIRADA Nº 0 – BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA, TAMANHO Nº 0 M3	M3	R\$ 168,44	250	R\$ 42.110,00
349	BRITA PENEIRADA Nº 1 - BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA, TAMANHO Nº 1 M3	M3	R\$ 154,44	250	R\$ 38.610,00
350	CHAPA DE ZINCO - GALVANIZADO 50 CM LARGURA	METRO	R\$ 46,74	500	R\$ 23.370,00
351	METALON 80X40 #14 - TUBO METALON - SEÇÃO: 80 X 40 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, ESPESSURA CHAPA: 14, COMPRIMENTO: 6M, FORMATO: RETANGULAR	BARRA	R\$ 240,54	100	R\$ 24.054,00
352	PEDRA DE MÃO	M3	R\$ 108,75	250	R\$ 27.187,50
353	PÓ DE BRITA - PÓ DE PEDRA MATERIAL: PEDRA BRITADA, APLICAÇÃO: CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA 3,16"	METRO CUBICO	R\$ 134,16	500	R\$ 67.080,00
354	TINTA LÁTEX ACETINADA - TINTA LÁTEX ACRILICA ANTI-BACTERIANA ACETINADO LATA 18 LITRO, LINHA PREMIUM.	UNIDADE	R\$ 568,62	50	R\$ 28.431,00
355	TINTA LÁTEX FOSCA - TINTA ACRILICA COMPONENTES: LÁTEX PVA, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR: A DEFINIR, PRAZO VALIDADE: 36 MÊS, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, LATA 18 LT	UNIDADE	R\$ 568,62	50	R\$ 28.431,00
356	TINTA LÁTEX SEMI BRILHO - TINTA LATEX - TINTA LATEX, PREMIUM, SEM CHEIRO, A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, SURFACTANTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NAO METALICOS, OUTROS ADITIVOS E ÁGUA, ISENTA DE METAIS PESADOS, ACABAMENTO SEMIBRILHO, NA COR ERVA DOCE, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VALIDADE DE 24 MESES A	UNIDADE	R\$ 446,94	50	R\$ 22.347,00



	PARTIR DA ENTREGA, TEMPO DE SECAGEM FINAL 4H, LATA 18 LT				
357	TINTA PISO 18 L CORES VARIADAS - TINTA PARA PISO, VERDE, 18L 13 1º QUALIDADE - MATERIAL: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS (A BASE DE ISOTIAZOLONAS). RENDIMENTO: 50 À 70M, DE 3 À 4 DEMÃOS.	UNIDADE	R\$ 820,80	50	R\$ 41.040,00
358	TINTA PVA 18 LTS	UNIDADE	R\$ 376,92	203	R\$ 76.514,76
359	BRAÇO LUMINÁRIA	UND	R\$ 333,31	100	R\$ 33.331,00
360	CASCALHO – TIPO TAPIOCANGA PARA BASE DE MALHA VIÁRIA, M3	METRO CUBICO	R\$ 27,93	2.700	R\$ 75.411,00
361	CIMENTO 50 KG - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E), COMPOSTO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTENCIA DE 32 MPA, FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%, E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%, C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACO 50 KG TIPO "KRAFT", COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%, COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS, LIMITE DE	SACO	R\$ 36,00	2.200	R\$ 79.200,00



EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM, LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORANORMATIZACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 11578, EB 208, MB-1153. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA FISPQ CONFORME NBR 14725

Total Lote 1

6.324.836,9848

1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 9360/2025.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Para a composição do preço unitário dos produtos conforme a in 0009/2023 do Tribunal de Contas do Município de Goiás (TCM-GO) ANEXO I: 4. Quando relacionados a obras, demais serviços de engenharia E fornecimento de materiais destinados a obras e serviços de engenharia, a seleção da fonte de referência dos preços unitários do orçamento paradigma obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1.5. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI); REFERENCIA FEVEREIRO 2025.

1.6. Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO); - REFERENCIA JANEIRO 2025

1.7. Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) - REFERENCIA

1.8. Os itens 01 a 17, 20, 22 à 36, 40 à 75, 77 à 84, 86 à 87, 89 à 235, 237 à 239, 241 à 251, 253 à 303, 309 à 344 são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.9. Os itens 18, 19, 21, 37, 38, 39, 76, 85, 88, 236, 240, 252, 304, 305, 306, 307 e 308 são de ampla concorrência.

1.10. Os itens 345 à 361 são cotas reservados para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito a Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 1.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.12. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.13. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
- 1.14. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.324.836,98 (Seis milhões trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.3. A presente contratação está prevista nos planejamentos internos do órgão, bem como nas legislações orçamentárias do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Abertura de processo administrativo por meio de pregão eletrônico para contratação de empresa para fornecimento e aquisição de materiais de construção civil para manutenção de edificações, manutenção de infraestrutura existente, ampliação e pequenas reformas de edificações, prevenção de erosão e alguns materiais destinados a saúde ocupacional de servidores do município.
- 3.2. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de material de construção civil, estes itens são imprescindíveis para a manutenção, realização de reparos e até mesmo pequenas obras nos diversos locais que compõe a Fundação Municipal de Pires do Rio - GO. É comum que nas construções ocorra desgaste natural do tempo, do uso contínuo e ainda problemas decorrentes de alterações climáticas. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e



Obras conta com mão de obra efetiva de manutenção que é responsável por realizar todos esses reparos diariamente conforme solicitações, portanto para isto justifica-se a aquisição dos itens em questão tendo em vista que os profissionais precisam possuir meios para realização dos serviços. Por possuir mão de obra própria de servidores efetivos não se aplica a realização de outros tipos de contratos ou aquisições.

3.3. Identificou a necessidade de adquirir materiais de construção civil para melhorar a eficiência de suas operações. Esses itens são essenciais para o funcionamento adequado de um sistema que já está em uso, pois o órgão já possui o servidor necessário para a execução. A solução escolhida foi a contratação de uma empresa especializada para a entrega dos itens. Essa decisão foi baseada na análise de que a empresa possui a capacidade de fornecer os produtos necessários de forma rápida e eficiente. Embora os itens sejam considerados de consumo, a solução vai além da simples entrega. A Secretaria está atenta a todos os aspectos da contratação. Por exemplo, além de adquirir os itens, é fundamental garantir que eles estejam em conformidade com as especificações e funcionem corretamente. Temos fiscais especializados que são responsáveis por verificar a qualidade e a funcionalidade dos itens adquiridos. Isso assegura que os produtos atendam às necessidades e padrões exigidos, a solução adotada pela Secretaria é abrangente e demonstra um compromisso com a qualidade e a eficiência. Ao considerar não apenas a entrega dos itens, mas também a verificação e a manutenção, o órgão assegura que está preparado para atender às suas necessidades de forma eficaz e responsável.

3.4. Esta contratação está revestida de interesse público, pois visa garantir que informações cruciais sobre serviços e direitos da população sejam disseminadas de forma acessível e clara. O uso de recursos públicos para a aquisição de materiais de construção civil se justifica pelo impacto positivo que tais materiais terão na conscientização e engajamento da sociedade, promovendo uma cidadania ativa e informada. Além disso, a transparência nas ações governamentais será reforçada, contribuindo para a confiança da população nas instituições públicas.

3.5. A respectiva aquisição visa ao atendimento:

04.122.1052.2.107.3.3.90.30	Ficha: 106	Sec. Administração
		Desenvolvimento
15.451.1442.2.172.3.3.90.30	Ficha: 145	Urbano
13.392.1410.2.166.3.3.90.30	Ficha: 72	Sec. de Cultura



27.812.1721.2.241.3.3.90.30	Ficha: 56	Sec. de Esportes
		Fundo Município de
10.301.1460.2.213.3.3.90.30	Ficha: 289	Saúde
10.301.1460.2.207.3.3.90.30	Ficha: 268	PSF's
10.301.1460.2.236.3.3.90.30	Ficha: 302	CEO
10.302.1460.2.209.3.3.90.30	Ficha: 337	HOSPITAL
10.302.1460.2.251.3.3.90.30	Ficha: 351	CAPS
10.305.1460.2.198.3.3.90.30	Ficha: 366	ENDEMIAS
08.243.1461.2.260.3.3.90.30	Ficha: 400	CASA LAR
08.243.1461.2.228.3.3.90.30	Ficha: 394	SCFV
08.244.1160.2.229.3.3.90.30	Ficha: 415	CRAS
08.244.1160.2.233.3.3.90.30	Ficha: 431	CREAS
		ESCOLAS
12.361.1423.2.149.3.3.90.30	Ficha: 500	MUNICIPAIS
		CRECHES
12.365.1423.2.148.3.3.90.30	Ficha: 540	MUNICIPAIS
09.122.1003.2.216.3.3.90.30	Ficha: 225	PIRESPREV
06.182.1102.2.222.3.3.90.30	Ficha: 465	FUMREBOM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1. Preferência por materiais com menor impacto ambiental: Isso pode incluir materiais reciclados, reciclados e recicláveis, de fontes renováveis, com baixa emissão de carbono em sua produção e transporte, com maior durabilidade e vida útil, ou que utilizem menos recursos naturais em sua fabricação.
- 4.1.1.2. Especificação de critérios de desempenho ambiental: Em vez de apenas especificar características técnicas, considerar o desempenho ambiental do material, como isolamento térmico e acústico, eficiência no uso da água (em argamassas e concretos, por exemplo), permeabilidade (em pavimentos), etc.
- 4.1.1.3. Consideração do ciclo de vida do material: Avaliar os impactos ambientais desde a extração da matéria-prima até a disposição final, buscando materiais com menor pegada ecológica global.



4.1.1.4. Fomento à produção local e regional: Priorizar fornecedores locais e regionais pode reduzir os impactos ambientais associados ao transporte e fortalecer a economia local.

4.1.1.5. Utilização de madeira certificada: Quando aplicável, exigir madeira com certificação de manejo florestal sustentável, como o selo FSC (Forest Stewardship Council).

4.1.1.6. Restrição de substâncias perigosas: Evitar a especificação de materiais que contenham substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, como amianto, metais pesados em tintas e vernizes acima dos limites permitidos, CFCs/HCFs em isolantes, etc.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A empresa contratada terá o prazo de até 30 dias corridos após a assinatura da ata.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada ou retirada no estabelecimento origem conforme a necessidade da administração do município sobre pedido previamente solicitado a Contratada.

5.1.3. Os bens serão recebidos ou retirados em horário comercial de segunda a sábado conforme O horário de Brasília (BRT) está no fuso horário GMT-3.



5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização



em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.1. O Gestor do Contrato será: Kaio Henrique Lopes Flores.
- 6.1.2. O Fiscal do Contrato será: Alan Augusto Caldas Soares.
- 6.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.1.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.1.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.1.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.1.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.1.14. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.1.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.1.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.1.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



- 6.1.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.1.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.1.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.1.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.1.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



7.1. **Recebimento do objeto**

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.3. o prazo de validade;
- 7.2.4. a data da emissão;
- 7.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.6. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.7. o valor a pagar; e
- 7.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.
- 7.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado **não regularize sua situação.**



7.3. Prazo para pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



- 9.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.1.3.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.4. **Qualificação Técnica**

- 9.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 9.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.1.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.1.4.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.1.4.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.1.4.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.1.4.8. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.1.4.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.1.4.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.1.4.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotacao	Orgao	Acao	Ficha	Fonte
02.28.27.812.1721.2241.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2241 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	0056	100
02.28.27.812.1721.2241.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2241 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	0056	127
02.29.13.392.1410.2167.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2167 - MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA	0076	100
02.34.04.122.1052.2107.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2107 - MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	0106	100
02.34.04.122.1052.2110.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2110 - MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS EM GERAL	0118	100
02.35.15.451.1442.2172.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2172 - MANUTENCAO SECRETARIA DE DES. URBANISMO	0145	100
02.35.15.451.1442.2172.3.3.90.30.00	PREFEITURA DE PIRES DO RIO	2172 - MANUTENCAO SECRETARIA DE DES. URBANISMO	0145	170
03.01.09.122.1003.2216.3.3.90.30.00	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL	2216 - MANUT.ATIV.ADM.D O PIRES PREV	0225	103



05.01.10.301.1460.2207.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2207 - MANUT.PROG.DE SAUDE DA FAMILIA- PSF	0268	107
05.01.10.301.1460.2207.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2207 - MANUT.PROG.DE SAUDE DA FAMILIA- PSF	0268	102
05.01.10.301.1460.2207.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2207 - MANUT.PROG.DE SAUDE DA FAMILIA- PSF	0268	131
05.01.10.301.1460.2213.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2213 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0289	102
05.01.10.301.1460.2213.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2213 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0289	125
05.01.10.301.1460.2213.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2213 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0289	131
05.01.10.301.1460.2236.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2236 - MANUT. DO CENT. ESP. ODONTOLOGICAS(CE O)	0302	102
05.01.10.301.1460.2236.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2236 - MANUT. DO CENT. ESP. ODONTOLOGICAS(CE O)	0302	125
05.01.10.301.1460.2236.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2236 - MANUT. DO CENT. ESP.	0302	107



		ODONTOLOGICAS(CE O)		
05.01.10.302.1460.2209.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2209 - MANUT.ATIV.DO HOSPITAL MUNICIPAL	0337	102
05.01.10.302.1460.2209.3.3.90.30 .00	FMS DE PIRES DO RIO	2209 - MANUT.ATIV.DO HOSPITAL MUNICIPAL	0337	107

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 11.1.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- 11.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



- 12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 13.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.
- 13.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



- 13.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.1.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.
- 13.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.
- 13.1.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 13.1.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 15.1.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

Pires do Rio – Goiás, 11 de junho 2025.

Adão Júlio de Souza

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

Sessão pública: ----/----/20**, às ----h----min (----) horas.

Local: *** **órgão licitante**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CELULAR:			
CONTATO LICITANTE:			DA TELEFONE:			
BANCO LICITANTE:			DA CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR



					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123,
DE 2006 (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **Microempreendedor individual**

() **Sociedade cooperativa mencionada no artigo 16 da lei 14.133, de 2021.**

Observações:



- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal, o Sr (a), inscrito no CPF..... e RG, residente e domiciliado à, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, DECLARA:

9.14.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.14.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.14.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.14.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.14.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente conforme abaixo:

- 5.1. A proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da referida licitação;



- 5.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
- 5.6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

9.14.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.14.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.14.8. Não ter recebido do município de Pires do Rio – GO, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2025

O Município de Pires do Rio, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado pelo (cargo e nome), inscrito no CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada visando SRP (Sistema de Registro de Preço) para aquisição materiais de Construção Civil em atendimento as necessidades de manutenção, reparo e pequenas ampliações em edificações do Município de Pires do Rio - Goiás, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	ade Mínima	Unitário	garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	Prazo
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	ade Mínima	Un	garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								



TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade